

Resolução nº 004/2026, de 08 de Setembro 2026.

Dispõe sobre a continuidade das medidas excepcionais de contenção de despesas, agora na área de gestão de pessoas, a fim de mitigar, o quanto possível o desequilíbrio econômico-financeiro da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e estabelece outras providências.

A Diretoria Corporativa da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande – ABCG, consoante o disposto no Estatuto Social em seu art. 27 e seus incisos, em cumprimento a previsão Estatutária,

CONSIDERANDO o grave desequilíbrio econômico-financeiro enfrentado pela Instituição, decorrente, entre outros fatores, da insuficiência dos recursos destinados à manutenção dos serviços prestados e a racionalização de outras áreas, pela falta de reajuste do contrato há mais de 02 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação de adoção imediata de medidas de responsabilidade, controle e racionalização das despesas, com o objetivo de preservar a continuidade dos serviços hospitalares;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade financeira é condição indispensável para a manutenção da assistência, do emprego e da própria capacidade operacional da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as despesas de pessoal com a efetiva capacidade financeira da Santa Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, em caráter excepcional e pelo prazo de 180 dias prorrogáveis por igual período, se necessário, a suspensão de novas contratações de empregados, salvo necessidade legal extrema, mediante justificativa técnica e demonstração da indispensabilidade da vaga para a continuidade ou segurança da assistência.

Art. 2º Ficam igualmente suspensas novas promoções, alterações de função com repercussão salarial, reajustes individuais, ampliações de jornada e concessões de vantagens não obrigatórias, salvo mediante autorização expressa da Diretoria Corporativa.



Art. 3º A realização de horas extraordinárias fica restrita às situações indispensáveis, devendo ser previamente autorizada pela respectiva Diretoria e comunicadas ao Vice-presidente, observadas as normas trabalhistas e as necessidades essenciais e assistenciais.

§ 1º As horas extraordinárias não poderão ser utilizadas como mecanismo ordinário de cobertura de escalas, devendo as áreas buscar previamente alternativas de reorganização e dimensionamento da força de trabalho.

§ 2º Situações emergenciais que envolvam risco à assistência ou à segurança do paciente deverão ser imediatamente comunicadas à Gestão de Pessoas, por meio eletrônico, WhatsApp: 67 99219-4831 ou e-mail: joao.mascarenhas@santacasacg.org.br, dispensada essa comunicação quando materialmente impossível, sem prejuízo da posterior justificativa. A situação deverá ser apresentada, no dia útil seguinte, ao Vice-Presidente ou ao representante legal.

Art. 4º As áreas responsáveis deverão promover a revisão das escalas e jornadas de trabalho, buscando a eliminação de horas extraordinárias evitáveis, sobreposições de jornada e utilização inadequada de recursos humanos, sem prejuízo da qualidade e segurança da assistência.

Art. 5º Toda solicitação de contratação ou realização de horas extraordinárias e despesas com pessoal deverá demonstrar, de forma objetiva:

I – a necessidade da medida;

II – os riscos assistenciais decorrentes de eventual não autorização

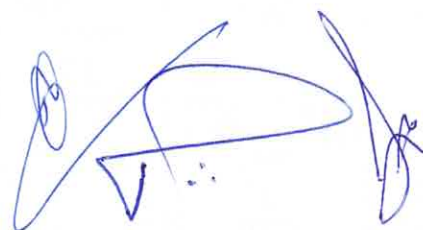
III – a impossibilidade de atendimento da necessidade com os recursos humanos já disponíveis; e

IV – o impacto financeiro mensal e anual;

Art. 6º As medidas previstas nesta Resolução deverão ser aplicadas com rigor, responsabilidade e uniformidade em todas as áreas da Instituição, constituindo pontos de contenção financeira indispensáveis diante do atual cenário econômico-financeiro.

Art. 7º Ficam preservadas as reposições e movimentações de pessoal estritamente necessárias à manutenção dos serviços essenciais, à segurança do paciente, ao cumprimento de exigências legais ou regulatórias e à continuidade da assistência, mediante a devida justificativa e autorização.

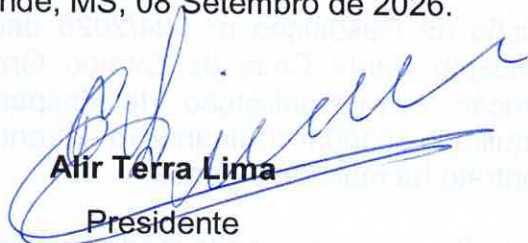
Art. 8º O descumprimento das disposições desta Resolução deverá ser comunicado à Presidência e poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



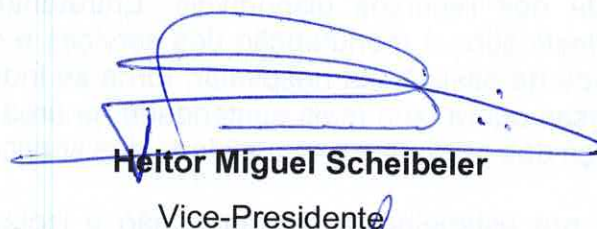
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto perdurar a situação excepcional que fundamenta sua edição, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo pela Diretoria Corporativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 08 Setembro de 2026.



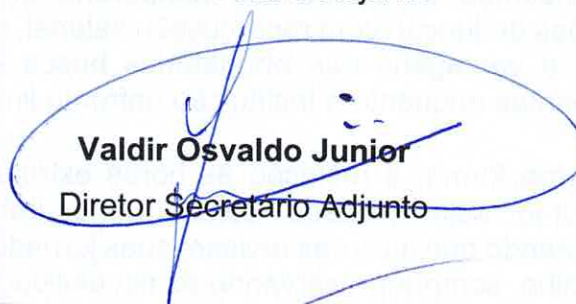
Alir Terra Lima
Presidente



Heitor Miguel Scheibeler
Vice-Presidente



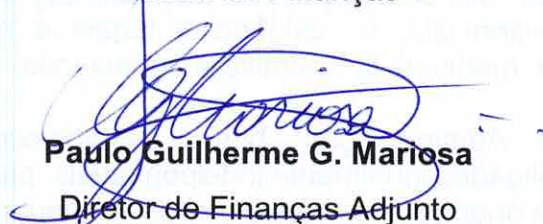
Ivan Araújo Brandão
Diretor Secretário Adjunto



Valdir Osvaldo Junior
Diretor Secretário Adjunto



Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças



Paulo Guilherme G. Marinho
Diretor de Finanças Adjunto

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS RESOLUÇÃO Nº 004/2026

A edição da Resolução nº 004/2026 decorre da necessidade de a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande adotar mais medidas internas de contenção e racionalização de despesas, diante da persistência do grave desequilíbrio econômico-financeiro enfrentado pela Instituição, pela falta de reajuste do contrato há mais de 02 anos.

A Santa Casa vem adotando medidas administrativas para adequar suas despesas à realidade dos recursos disponíveis. Entretanto, diante da insuficiência dos recursos destinados à manutenção dos serviços e da necessidade de preservar a continuidade da assistência hospitalar, torna-se indispensável avançar no controle das despesas agora com mais austeridade na área de pessoal, sem comprometer a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados.

A medida ora estabelecida, portanto, não é isolada, tampouco representa uma escolha administrativa ordinária. Trata-se de mais uma providência necessária diante de um cenário econômico que exige responsabilidade, disciplina e revisão permanente das despesas, especialmente aquelas que produzem impacto continuado sobre o orçamento institucional.

A continuidade da suspensão temporária de novas contratações, promoções, alterações de função com repercussão salarial, reajustes individuais, ampliações de jornada e vantagens não obrigatórias busca impedir a ampliação de despesas permanentes enquanto a Instituição enfrenta limitações financeiras relevantes.

Da mesma forma, a restrição às horas extraordinárias pretende evitar que esse mecanismo seja utilizado como forma habitual de cobertura de escalas, determinando que as áreas revisem suas jornadas, dimensionamento e organização do trabalho, sempre preservando as necessidades essenciais e assistenciais.

É fundamental destacar que a contenção financeira não poderá se sobrepor à segurança do paciente. As exceções previstas na Resolução permitem a manutenção das reposições e movimentações estritamente necessárias aos serviços essenciais, às exigências legais e regulatórias e à continuidade da assistência, mediante justificativa e autorização.

Assim, a Administração busca estabelecer um equilíbrio entre duas responsabilidades igualmente indispensáveis: preservar a assistência e preservar a capacidade financeira da Instituição de continuar assistindo.

A sustentabilidade econômica não constitui finalidade em si mesma. É condição para que a Santa Casa possa manter seus serviços, seus profissionais, sua estrutura hospitalar e sua capacidade de atender a população.



Nesse sentido, esta Resolução representa mais uma etapa do esforço interno de enfrentamento da atual realidade econômico-financeira, impondo a todas as áreas maior rigor na utilização dos recursos e maior responsabilidade na gestão da força de trabalho.

A situação exige a colaboração de todos. Cada reposição, cada hora extraordinária e cada despesa adicional precisa ser analisada à luz da real necessidade do serviço, e a possibilidade de alternativas, do impacto financeiro e, sobretudo, da segurança e continuidade da assistência.

Não se trata de deixar de repor quando necessário, mas de contratar somente quando indispensável. Não se trata de impedir o trabalho extraordinário quando essencial, mas de evitar que ele seja utilizado como solução ordinária. Trata-se de administrar com responsabilidade para que a Santa Casa possa continuar cumprindo sua missão.

Dessa forma, a Resolução nº 004/2026 estabelece medidas excepcionais, temporárias e passíveis de revisão, que deverão ser aplicadas com rigor, uniformidade e responsabilidade, preservando-se sempre as situações em que a assistência e a segurança do paciente exigirem providências imediatas.

